



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 03 / 06 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.657, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
PROCOLO Nº 97094/2022
Recebido em : 03 / 06 / 2022
Horário: 10:34 horas
Rúbrica: <i>Wiler</i>

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 3.005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO ÀS CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.005, de 19 de fevereiro de 2010, que cria gratificação às categorias profissionais que especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A gratificação para os cargos de médicos efetivos fica condicionada a uma carga horaria de vinte horas semanais. (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, em 03 de junho de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

*Wiler*  
ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES  
PREFEITO